

P A U T A

TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA 21/10/2019

E X P E D I E N T E

DO EXECUTIVO:

OFÍCIO Nº 083/2019-SA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 1832/2019** QUE “DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

As Comissões
Permanentes
para análise e
posterior
Parecer

DO LEGISLATIVO:

RESUMO DAS PROPOSITURAS DOS SENHORES VEREADORES, DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019.

D I V E R S O S:

OFÍCIO CGCRRM Nº 1543/2019 TC-515.989.16-18, DATADO DE 08 DE OUTUBRO DE 2019, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ENCAMINHANDO CÓPIA DA SENTENÇA DO REFERIDO PROCESSO;

As Comissões
Permanentes
para análise e
posterior
Parecer

DELIBERAÇÕES PARA ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 002/2019, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO PRODUTOR RURAL E DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS PRODUZIDOS EM ÂMBITO LOCAL”, DE AUTORIA DO **EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ROBERTO STUCHI DUARTE**.

Aprovado o parecer da Comissão de Justiça e Redação que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada e, quando rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões

COM PARECER **JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA INCONSTITUCIONALIDADE / ILEGALIDADE**. TRÂMITE NOS TERMOS DO ART. 100 DO REGIMENTO INTERNO.

VOTAÇÃO: PROC. SIMBÓLICO. QUÓRUM: **MAIORIA SIMPLES**, COMPREENDENDO ESTA A MAIORIA DOS VEREADORES PRESENTES NA SESSÃO. ARTIGO: 52.

PROJETO DE LEI Nº 003/2019, QUE “DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PEIXE E SEUS DERIVADOS NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS”, DE AUTORIA DO **EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ROBERTO STUCHI DUARTE**.

Aprovado o parecer da Comissão de Justiça e Redação que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada e, quando rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões

COM PARECER **JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA INCONSTITUCIONALIDADE / ILEGALIDADE**. TRÂMITE NOS TERMOS DO ART. 100 DO REGIMENTO INTERNO.

VOTAÇÃO: PROC. SIMBÓLICO. QUÓRUM: **MAIORIA SIMPLES**, COMPREENDENDO ESTA A MAIORIA DOS VEREADORES PRESENTES NA SESSÃO. ARTIGO: 52.

PROJETO DE LEI N° 008/2019, QUE “INSTITUI A REALIZAÇÃO DO CENSO DE INCLUSÃO DO AUTISTA, PARA ANÁLISE DO QUANTITATIVO E DA IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS PESSOAS COM RETORNO DO ESPECTRO AUTISTA”, DE AUTORIA DO **EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR FABIO CARDOSO JUNIOR**.

COM PARECER **JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA INCONSTITUCIONALIDADE / ILEGALIDADE**. TRÂMITE NOS TERMOS DO ART. 100 DO REGIMENTO INTERNO.

VOTAÇÃO: PROC. SIMBÓLICO. QUÓRUM: **MAIORIA SIMPLES**, COMPREENDENDO ESTA A MAIORIA DOS VEREADORES PRESENTES NA SESSÃO. ARTIGO: 52.

MOÇÃO DE APLAUSO N° 139/2019, DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR **LUIS MARCELO COMERON**, À VITÓRIA GIANNECCHINI, POR LEVAR O NOME DE REGISTRO E DO VALE DO RIBEIRA PARA ALÉM DE SEUS DOMÍNIOS, REPRESENTANDO NOSSA CIDADE E REGIÃO EM UM CONCURSO DE MISS UNIVERSO NO PRÓXIMO MÊS DE NOVEMBRO NO MÉXICO.

VOTAÇÃO: PROC. SIMBÓLICO. QUÓRUM: **MAIORIA SIMPLES**, COMPREENDENDO ESTA A MAIORIA DOS VEREADORES PRESENTES NA SESSÃO. ARTIGO: 52.

Plenário “VEREADOR DANIEL DAS NEVES”, 21 de Outubro de 2019.

EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO
Presidente

FABIO CARDOSO JUNIOR
1º Secretário

RAFAEL DE FREITAS GOMES
2º Secretário

Aprovado o parecer da Comissão de Justiça e Redação que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada e, quando rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões

Oficie-se